

# Termo de Referência 580/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
580/2023	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	LIANE ADORNO DE OLIVEIRA	01/12/2023 11:19 (v 1.3)
<b>Status</b>	CONCLUÍDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		0000000000001

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material de Proteção e Segurança Individual (EPI)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA ANTICHAMA PREVINE ARCO ELÉTRICO CLASSE 2, TAMANHO GG, CONFECCIONADA EM TECIDO SOLASOL X RC 100% ALGODÃO, ATVP 11,4 CAL/CM <sup>2</sup> , COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ /YD <sup>2</sup> (270 G/M <sup>2</sup> ). COM FAIXAS REFLETIVAS.	418455	UND	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
2	CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA ANTICHAMA PREVINE ARCO ELÉTRICO CLASSE 2, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM TECIDO SOLASOL X RC 100% ALGODÃO, ATVP 11,4 CAL/CM <sup>2</sup> , COM	418455	UND	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00

	GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ /YD <sup>2</sup> (270 G/M <sup>2</sup> ). COM FAIXAS REFLETIVAS.					
3	CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA ANTICHAMA PREVINE ARCO ELÉTRICO CLASSE 2, TAMANHO M, CONFECCIONADA EM TECIDO SOLASOL X RC 100% ALGODÃO, ATVP 11,4 CAL/CM <sup>2</sup> , COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ /YD <sup>2</sup> (270 G/M <sup>2</sup> ). COM FAIXAS REFLETIVAS.	418455	UND	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
4	CALÇA E CAMISA DE SEGURANÇA ANTICHAMA PREVINE ARCO ELÉTRICO CLASSE 2, TAMANHO P, CONFECCIONADA EM TECIDO SOLASOL X RC 100% ALGODÃO, ATVP 11,4 CAL/CM <sup>2</sup> , COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ /YD <sup>2</sup> (270 G/M <sup>2</sup> ). COM FAIXAS REFLETIVAS.	418455	UND	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
5	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 35, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 36, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO					

6	DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
7	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 38, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
8	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 39, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES	313249	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00

	METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.					
9	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 40, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
10	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 41, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 42, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO					

11	DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
12	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 43, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
13	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 44, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA,	313249	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00

	BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.					
14	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 45, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
15	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA NA COR PRETA, TAMANHO 46, MATERIAL COURO LEGÍTIMO, MATERIAL SOLADO POLIURETANO DE BAIXA DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM REFORÇO TRASEIRO ANTIDERRAPANTE COM RANHURAS DE DRENAGEM. MODELO COM ELÁSTICO NAS LATERAIS CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. PALMILHA EVA FORRADA COM POLIAMIDA, BIQUEIRA SEM COMPONENTES METÁLICOS, ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS. BICO COMPOSITE E PALMILHA ANTIPERFURO - CA 46484.	313249	UND	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
	CAPACETE ABA TOTAL, CLASSE B, TIPO I, COM RIGIDEZ DIELÉTRICA DE ACORDO COM A NBR 8221					

16	PARA TENSÃO ATÉ 30.000 VOLTS, 6 PONTOS DE ENCAIXE E AJUSTE DE TAMANHO ATRAVÉS DE REGULAGEM SIMPLES, COM JUGULAR. INJETADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PROTEÇÃO PARA CABEÇA CONTRA IMPACTOS, PENETRAÇÃO E CHOQUES ELÉTRICOS NA COR BRANCO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: 5593.	221218	UND	32	R\$ 89,99	R\$ 2.879,68
----	---	--------	-----	----	-----------	--------------

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em atenção ao Parágrafo Único do Art. 1º do Decreto Nº 10.947/2022, O objeto da Contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, Disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:

I) Região/Unidade: Região Sudeste / São J. dos Campos (GAP-SJ)

II) Data de publicação no Portal da FAB: 13 DE JUNHO DE 2023

III) Código de Planejamento do Objeto no PAAC: GAPSJ23MAT090

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. De acordo com a Norma Regulamentadora nº 6 cabe a organização *“fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento”* estes equipamentos são indispensáveis ao efetivo no cumprimento de suas atividades visando manter o Departamento de Ciência e Tecnologia operando em condições normais e seu efetivo em segurança, diante das novas demandas de serviços em virtude da construção e operação da Nova Subestação deste Departamento. Esta administração optou por adquirir o material listado através de dispensa de licitação devido ao baixo custo e agilidade no processo.

3.2. Só será admitida a oferta do Equipamento de Proteção Individual e/ou Coletiva se identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego. Exige-se também que atenda a Norma Regulamentadora NR 06. O fornecedor deverá entregar cópia do Certificado de Aprovação (CA) no ato da entrega dos equipamentos.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1- Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023) disponibilizado pela Advocacia Geral da União ([www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br)), bem como da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, são exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade (para produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos com possibilidade para reuso):

- a. 1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15778-2.
- b. 2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c. 3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. 4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.1.2 O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpra com as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações – sempre às custas da licitante, poderá ser até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

### 4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.3. Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de contratação com baixo valor estimado e pouca complexidade técnica.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega



5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50, Vila das Acácias, CEP 12228-901, São José dos Campos – SP no Almoxarifado do GAP-SJ. As entregas poderão ser realizadas das segundas-feiras às quintas-feiras das 08h30min às 16h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, sendo previamente agendado através do telefone (12) 3947-3167.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1. 5.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo o prazo de validade/garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.9. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.10. Consiste a garantia do produto a obrigatoriedade de substituição do objeto, caso evidenciado irregularidade ou defeito, por vício do produto, assegurando a perfeita funcionalidade do bem adjudicado.

5.11. O atendimento às solicitações da Contratante deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.12. Todas as despesas havidas no período de validade e garantia, tais como: substituição de itens ou peças e transporte ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo à Contratante quaisquer ônus.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.
- 2.
3. 8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 4.
5. 8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

#### Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 18.239,68

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.239,68 (dezoito mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários *na tabela acima do item 1*.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: GAP-SJ;

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 205629 Ação 2000;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO BRITO SOUZA**

Responsável pela contratação direta